



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

020

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

DECRETO EXECUTIVO Nº 020/2012, DE 02 DE MAIO DE 2012

“Regulamenta o artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Derrubadas, que dispõe sobre a publicação das Leis e dos atos administrativos do Poder Executivo”.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas, e ainda;

CONSIDERANDO a necessidade de atingir os objetivos insculpidos no artigo 37, *caput* e § 1º da Constituição Federal, no que concerne à essencial observância do direito à informação pública e ao princípio constitucional da publicidade;

CONSIDERANDO que o serviço público de divulgação de atos oficiais deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, devendo ser considerado de caráter essencial, uma vez que, sem a correta e plena divulgação dos atos oficiais não pode haver estado democrático de direito, cidadania, participação popular e controle social;

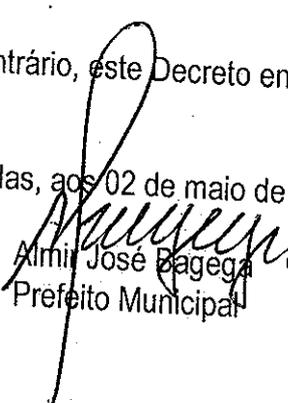
DECRETA:

Art. 1º - A publicação e divulgação das Leis e dos atos administrativos do Poder Executivo de Derrubadas será feita através da afixação no Átrio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Ijuí, 500, bem como na Câmara de Vereadores, situada na Avenida Pelotas, 590, ou através do Site Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal, www.derrubadas-rs.com.br.

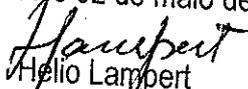
Parágrafo Único – A publicação dos atos administrativos será feita, pela imprensa, quando a Lei assim o determinar.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 02 de maio de 2012.


Almir José Bagega
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aos 02 de maio de 2012.


Helio Lampert
Sec. Mun. de Administração.

